



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE
INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA
DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FACILITADORES DE OFICINAS DIVERSAS**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL Nº 015/2022

A Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, por meio da **Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de Prestadores de Serviços na Área da Proteção Social Básica da Assistência Social**, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, FAZ SABER que durante o período de **07/04/2022 à 26/04/2022** estará recebendo inscrições para seleção de profissionais interessados em apresentar propostas para o Serviço de Facilitador de Oficinas Diversas, nas dependências dos CRAS, nas seguintes condições:

As inscrições deverão ser feitas a partir de **07/04/2022 até 26/04/2022** no horário das **08:30 às 16:30 horas**, e deverão ser entregues no Protocolo Geral desta Prefeitura sito à Av. Eduardo Roberto Daher nº 1.135 - Centro.

A abertura dos envelopes ocorrerá às 10:00 horas do dia 28/04/2022.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas de Serviço de Facilitador de Oficinas Diversas, conforme descrito no Anexo I;

1.2. As oficinas serão realizadas nos Espaços: CRAS Jardim Jacira, CRAS Valo Velho, CRAS Potuverá, CRAS Parque Paraíso, Ginásio de Esportes Jardim Jacira, Ginásio de Esportes Antonio Balduino, Fundo Social de Solidariedade, Centro Cultural Parque Paraíso, Centro Cultural Jardim Jacira, Centro Cultural Branca Flor, Centro Cultural Valo Velho, Escola Municipal Pintassilgo, Casarão Melhor Idade e Divisão de Segurança Alimentar (Banco de Alimentos)



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

1.3. Os profissionais deverão comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS:

2.1. O **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** é um conjunto de serviços realizados em grupos, de acordo com o seu ciclo de vida, e que busca complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Além disso, o SCFV fortalece as relações familiares e comunitárias e promove a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. É realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

É essencial que as atividades desenvolvidas nesses encontros sejam planejadas e, prioritariamente respeitadas quanto aos eixos norteadores dos serviços: **convivência social, direito de ser e participação**.

A **convivência social** é considerada o principal eixo do SCFV, por traduzir a essência dos serviços da Proteção Social Básica e promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades estimulam o convívio social e familiar, o sentimento de pertença, a formação da identidade, a construção de novos projetos de vida, etc.

Já o **direito de ser**, estimula o exercício da infância e da adolescência, por meio de atividades que promovam a troca de experiências, e potencializam a vivência em cada ciclo de vida.

Por fim, **a participação**, através da oferta de atividades do SCFV, busca estimular a participação dos usuários nos diversos espaços de controle social, e através da família, comunidade e escola, assegurando dessa forma o seu papel como sujeito de direitos e deveres.

2.2. As propostas deverão contemplar atividades práticas e teóricas.

2.2.1. Deverá ser observado na proposta o conteúdo especificado.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

2.1 As propostas deverão considerar o cumprimento dos dias e horários de oficinas, constantes no cronograma constante do Anexo I.

2.4. As oficinas serão destinadas aos frequentadores dos CRAS e serão realizadas nas dependências dos CRAS, descritos no Anexo I do presente edital, durante a vigência deste credenciamento, podendo ultrapassar esse período, desde que o contrato ainda esteja em vigor.

SEGUE ABAIXO A TABELA DE MODALIDADES

IDOSOS (60 +)

OFICINAS	PERIODICIDADE	HORAS SEMANAIS	DURAÇÃO	VALOR HORA/AULA
Coral	90 minutos Manhã 90 minutos Tarde	15 horas	03 meses	R\$ 70,00
Aromaterapia	90 minutos Manhã 90 minutos Tarde	15 horas	03 meses	R\$ 25,00
Artesanato c/ Reciclagem	90 minutos Manhã 90 minutos Tarde	15 horas	03 meses	R\$ 100,00
Artesanato c/ Biscuit	90 minutos Manhã 90 minutos Tarde	15 horas	03 meses	R\$ 25,00
Crochê	90 minutos Manhã 90 minutos Tarde	15 horas	03 meses	R\$ 40,00
Decoupage	90 minutos Manhã 90 minutos Tarde	15 horas	03 meses	R\$ 50,00
Artesanato EVA	90 minutos Manhã 90 minutos Tarde	15 horas	03 meses	R\$ 50,00
Bijouteria	90 minutos Manhã 90 minutos Tarde	15 horas	03 meses	R\$ 50,00
Bordado com Linhas e Fitas	90 minutos Manhã 90 minutos Tarde	15 horas	03 meses	R\$ 51,00
Cestaria	90 minutos Manhã 90 minutos Tarde	15 horas	03 meses	R\$ 100,00
Customização Roupas	90 minutos Manhã 90 minutos Tarde	15 horas	03 meses	R\$ 30,00



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

Artesanato em Feltro	90 minutos Manhã 90 minutos Tarde	15 horas	03 meses	R\$ 40,00
----------------------	--------------------------------------	----------	----------	-----------

IDOSOS (60+)

OFICINA	PERIODICIDADE	HORAS SEMANAIS	DURAÇÃO	VALOR HORA/AULA
Artesanato Fuxico	90 minutos Manhã 90 minutos Tarde	15 horas	03 meses	R\$ 30,00
Informática	90 minutos Manhã 90 minutos Tarde	15 horas	03 meses	R\$ 45,00
Artesanato em Gesso	90 minutos Manhã 90 minutos Tarde	15 horas	03 meses	R\$ 20,00
Artesanato em Patchowork	90 minutos Manhã 90 minutos Tarde	15 horas	03 meses	R\$ 25,00
Pintura em Tecido	90 minutos Manhã 90 minutos Tarde	15 horas	03 meses	R\$ 25,00
Pintura em Vidro	90 minutos Manhã 90 minutos Tarde	15 horas	03 meses	R\$ 25,00
Sabonetes Artesanais e Cosméticos	90 minutos Manhã 90 minutos Tarde	15 horas	03 meses	R\$ 60,00
Artesanato Tear	90 minutos Manhã 90 minutos Tarde	15 horas	03 meses	R\$ 60,00
Velas Artesanais	90 minutos Manhã 90 minutos Tarde	15 horas	03 meses	R\$ 50,00
Decoração de Festas	90 minutos Manhã 90 minutos Tarde	15 horas	03 meses	R\$ 50,00
Artesanato Bonecas Pano	90 minutos Manhã 90 minutos Tarde	15 horas	03 meses	R\$ 50,00
Artesanato Amigurumi	90 minutos Manhã 90 minutos Tarde	15 horas	03 meses	R\$ 40,00
Designer de Sobrancelhas	90 minutos Manhã 90 minutos Tarde	15 horas	03 meses	R\$ 68,00
Capoterapia	90 minutos Manhã 90 minutos Tarde	15 horas	03 meses	R\$ 100,00
Tai Chi Chuan	90 minutos Manhã	15 horas	03 meses	R\$ 119,00



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

IDOSOS (60+)

OFICINA	PERIODICIDADE	HORAS SEMANAIS	DURAÇÃO	VALOR HORA/AULA
Coreografia	90 minutos Manhã 90 minutos Tarde	15 horas	03 meses	R\$ 68,00
Pilates	90 minutos Manhã 90 minutos Tarde	15 horas	03 meses	R\$ 30,00
Dança	90 minutos Manhã 90 minutos Tarde	15 horas	03 meses	R\$ 70,00
Culinária: Doces, salgados, bolo caseiro, saladas, marmitas, massas (macarrão caseiro) pizzas, molhos e Finger Food	04 horas Manhã 04 horas Tarde	40 horas	03 meses	R\$ 55,00
Panificação: panetone, e pães diversos	04 horas Manhã 04 horas Tarde	40 horas	03 meses	R\$ 25,00
Chocolates em geral	04 horas Manhã 04 horas Tarde	40 horas	03 meses	R\$ 25,00



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

CRIANÇAS

OFICINA	PERIODIDIDADE	HORAS SEMANAIS	DURAÇÃO	VALOR HORA/AULA
Contação de História	90 minutos Manhã 90 minutos Tarde	15 horas	03 meses	R\$ 70,00
Teatro	90 minutos Manhã 90 minutos Tarde	15 horas	03 meses	R\$ 55,00
Dança	90 minutos Manhã 90 minutos Tarde	15 horas	03 meses	R\$ 70,00
Grafite	90 minutos Manhã 90 minutos Tarde	15 horas	03 meses	R\$ 52,00
Percussão	90 minutos Manhã 90 minutos Tarde	15 horas	03 meses	R\$ 72,00
Violão	90 minutos Manhã 90 minutos Tarde	15 horas	03 meses	R\$ 40,00
Jogos e Brincadeiras	90 minutos Manhã 90 minutos Tarde	15 horas	03 meses	R\$ 40,00

JOVENS E ADOLESCENTES

OFICINA	PERIODICIDADE	HORAS SEMANAIS	DURAÇÃO	VALOR HORA/AULA
DJ	90 minutos Manhã 90 minutos Tarde	15 horas	03 meses	R\$ 82,00
Teatro	90 minutos Manhã 90 minutos Tarde	15 horas	03 meses	R\$ 56,00
Redes Sociais	90 minutos Manhã 90 minutos Tarde	15 horas	03 meses	R\$ 45,00
Grafite	90 minutos Manhã 90 minutos Tarde	15 horas	03 meses	R\$ 52,00
Violão	90 minutos Manhã 90 minutos Tarde	15 horas	03 meses	R\$ 40,00
Artes Marciais	90 minutos Manhã	15 horas	03 meses	R\$ 65,00



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

	90 minutos Tarde			
--	------------------	--	--	--

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente seleção todos os profissionais da área exigida, maiores de 18 anos de idade, e que apresentarem a documentação exigida no Item 5.4, deste Edital.

3.2 Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra.

3.3. No caso de propostas coletivas, todos os co-autores devem preencher os requisitos de participação.

3.4. As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos.

4 – DAS VAGAS

4.1. Serão credenciados os instrutores que alcançarem a pontuação mínima definida no item 7.2. do edital.

4.2. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Deverão ser observados os prazos para inscrição pelo site da Prefeitura e no jornal Diário Oficial do Estado.

5.2. Inscrições deverão ser feitas a partir de **07/04/2022** até **26/04/2022**, das **08:30 hs às 16:30hs** e deverão ser **entregues no Protocolo Geral desta Prefeitura sito à Av. Eduardo Roberto Daher nº 1.135 - Centro.**

5.2.1. A abertura dos envelopes ocorrerá as 10:00 horas do dia 28/04/2022.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

5.3. As inscrições realizadas pelos interessados, deverão ser apresentadas em um único envelope e seu conteúdo interno e externo deverá ser identificado com o nome do candidato e número do chamamento, também deverão conter os documentos abaixo:

5.4. Para candidatos:

a) **Ficha de inscrição** totalmente preenchida e assinada; (**Anexo III**)

b) **Proposta de Facilitador de Oficina** contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 laudas, além de cronograma e descrição das atividades; (**Anexo IV**)

c) **Curriculum Vitae** atualizado contendo a formação e experiência;

d) **Experiência comprovada em atividade pertinente** adequada ao perfil (crianças, jovens, adolescentes ou idosos), (no mínimo 01 (uma) comprovação) e comprovação de formação técnica se houver.

e) **Comprovar formação na área** da modalidade da oficina, com grau mínimo instrutor/orientador.

5.5. Não serão aceitas propostas para inscrição que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. À Comissão de Seleção, caberá a análise e a seleção dos projetos.

6.2. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, previamente nomeados mediante Portaria.

6.3. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.

6.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1 A Comissão de Seleção avaliará as propostas, considerando as exigências especificadas neste Edital.

7.2 Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das propostas:

7.2.1. Clareza da proposta e qualidade do projeto;

7.2.2. A comprovação de conhecimento e experiência na modalidade através da análise curricular e documentação apresentada;

7.2.3. Experiência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;

7.2.4 Ao avaliar as propostas, a Comissão de Seleção observará o conteúdo, os benefícios na qualidade de vida e sociais oferecidos aos participantes e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Proposta	Objetivos, clareza, metodologia e mérito da proposta.	De 0 a 20 pontos
	Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.	De 0 a 20 pontos
Experiência em atividades com grupo de crianças, jovens, adolescentes ou idosos	Currículo e comprovação da experiência na modalidade	De 0 a 20 pontos
	comprovações por escrito por meio de atestado de trabalhos realizados em órgãos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos.	De 0 a 20 pontos
Total	80 pontos	



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

7.3. Serão consideradas credenciadas as propostas que atingirem a pontuação igual ou maior que 40 pontos e não zerar nenhum critério.

7.4. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

- a) O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;
- b) Maior pontuação recebida em comprovação da Experiência na área;
- c) Maior pontuação recebida no Componente Proposta.

8. DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

8.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no Diário Oficial do Município a lista com os credenciados, que estarão habilitados para oportunamente serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Municipalidade, além de disponibilidade orçamentária.

8.2. Do resultado, que será homologado pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial do Município, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido ao Presidente da Comissão, protocolados na Seção de Protocolo, mediante apresentação da **Guia de Arrecadação** autenticada e pagamento dos preços públicos devidos, nos termos da legislação vigente.

8.3. Não serão conhecidos recursos enviados pelo Correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

8.4. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso ao Gabinete do Prefeito, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final.

9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

9.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e de acordo com as condições a seguir descritas, observadas as linhas gerais traçadas pelo parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

9.2. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2022.

9.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária.

9.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

9.5. As contratações serão feitas como empresa.

9.6. Para fins de contratação como empresa, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 10 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos, em PDF (Portable Document Format/ Formato Portátil de Documento), abaixo relacionados:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes;
- c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda do Município de Itapecerica da Serra, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, que pode ser obtido junto ao Departamento de Receita do Município.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452/1943.

g.) Declaração de que não possui no quadro de servidores, funcionário público e aceite das condições do Edital (ANEXO VI);

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no art.43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista acima, mesmo que esta apresente alguma restrição, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização.

9.8. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 9.6 e 9.7, será convocado outro selecionado.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 O prestador de serviço receberá o valor por hora/aula efetivamente trabalhada, de acordo com o quadro de oficinas constante neste Edital, no qual constam os valores da hora/aula por modalidade.

10.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da aula, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

10.3. Os valores devidos ao prestador de serviço serão apurados mensalmente e pagos a partir do 5º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante atestamento dos serviços pela unidade responsável pela fiscalização, e emissão da nota fiscal (para as empresas).

10.4. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

10.5. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar á Contratante que pretende deixar as aulas antes de seu término.

11.2.1. Nesta situação, o prestador de serviço deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 11.2., sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

12.2. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

12.3. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

12.4. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da aula não trabalhada. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista no item 12.2.

12.5. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.



MUNICÍPIO DE ITAPECEIRA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeceira.sp.gov.br

12.6. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo do Gestor do contrato, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

12.7. A não pontualidade aos horários estabelecidos pelo Gestor no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

12.8. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das normas contidas na Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Código Penal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Prefeitura compromete-se a não utilizar as propostas inscritas sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

13.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão, ouvidas as áreas competentes.

13.3. As propostas não selecionadas não poderão ser retiradas, sendo encaminhadas para reciclagem.

13.4. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

13.5. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluía qualquer responsabilidade civil ou penal da Prefeitura.

13.6. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento específico de suas necessidades.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

13.7. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

Itapeçerica da Serra, 01 de abril de 2022.

LILIANE CAPELETTI HAMED

**Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de Prestadores
de Serviços na Área da Proteção Social Básica da Assistência Social**



MUNICÍPIO DE ITAPECEIRA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeceira.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL Nº 015/2022

ANEXO I – DOS LOCAIS DAS AULAS

Núcleo	Endereço
Jacira	Rua: Nossa Senhora da Conceição, 283 – Jd. Maria Cristina
Valo Velho	Estrada dos Coqueiros, 09 – Jd. Idemori
Potuverá	Estrada Manoel Antonio da Silva, 187 - Potuverá
Parque Paraíso	Avenida dos Itapeceiricanos, 392 – Pq. Paraíso
Fundo Social de Solidariedade (FUSSIS)	Estrada João Rodrigues de Moraes, 660 - Lagoa
Centro de Vivência Branca Flor	Rua Cerro Largo, 312 – Jardim Branca Flor
Espaço Cultural Parque Paraíso “Maria Madalena da S. Sena”	R. Bélgica, 20-194 Parque Paraíso
Ginásio de Esportes Antonio Baldusco	Rua Dona Anila, 1001 - Olaria
Ginásio de Esportes Mário Covas	Rua Monteiro Lobato, 475 - Jardim Jacira
Espaço Cultural Branca Flor “Maria Amélia dos Santos”	Rua Jurema, 360 – Jardim Branca Flor
Espaço Cultural Jardim Jacira	Rod. José Simões Louro Junior, 49 – Jardim Jacira
Centro de Cultura e Cidadania Valo Velho	Av. Sold. PM Gilberto Augustinho, 51 – Jd. Valo Velho



MUNICÍPIO DE ITAPECEIRA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeceira.sp.gov.br

Núcleo	Endereço
Escola Municipal Pintassilgo	Av. Sold .PM Gilberto Augustinho, 948 – Jd. Valo Velho
Casarão da Prefeitura (Idosos)	Av. Eduardo Roberto Daher, 1285 – Centro
Divisão de Segurança Alimentar/Banco de Alimentos	Rua Fazenda Paraíso, 251 –Parque Paraíso

A quantidade de oficinas poderá sofrer alterações conforme a necessidade de atender as demandas apresentadas em outros locais que venham integrar a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, durante a vigência deste credenciamento.

Aulas regulares: semanais para grupos de até 30 (trinta) pessoas para atender 14 (quatorze) núcleos.



MUNICÍPIO DE ITAPECEIRA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeceira.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL Nº 015/2022

ANEXO II – DA MODALIDADE

1. MODALIDADE

As oficinas deverão fornecer um conjunto de atividades que possam sensibilizar e ampliar os conhecimentos de crianças, jovens, adolescentes e idosos, incentivando e proporcionando métodos para que a prática das atividades seja estimulada, oferecendo ferramentas para que os participantes possam evoluir e desenvolver o aprendizado, contemplando desta forma, os 03 eixos norteadores do SCFV.

Por meio de variadas atividades, os grupos têm o objetivo de propiciar entre os usuários oportunidades para a escuta; valorização e reconhecimento do outro; produção coletiva; exercício de escolhas; tomada de decisões sobre a própria vida e do grupo; diálogo para resolução de conflitos e divergências; reconhecimento de limites e possibilidades da situações vividas; experiências de escolha e decisão coletivas; experiências de aprendizado e ensino de igual para igual; experiência de reconhecimento e nomeação de emoções nas situações vividas; experiências de reconhecimento e admiração das diferenças; entre outras.

O prestador de serviço deverá oferecer o material para ministrar as aulas, bem como: material didático, material teórico, apostilas, livros, banners, figuras expositivas, materiais de apoio, aparelhagem de som, microfones e projetores.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL Nº 015/2022

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR DE OFICINAS**

Nº de inscrição: _____

Nome do Proponente/ Razão Social; _____

RG: _____ CPF: _____

CCM: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fone 1: _____ Fone 2: _____ Fone 3: _____

MODALIDADE DA PROPOSTA:

(identificar a modalidade que tem interesse) _____

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de prestador de serviço não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentado.

Itapeçerica da Serra, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato: _____



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL Nº 015/2022

ANEXO IV – PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO IV: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Modalidade:
Nível: () Iniciante () Intermediário () Avançado
Nome da proponente:
Descrição sucinta da oficina:
Objetivo:
Público a que se destina:
Justificativa:
Descrição das Atividades:



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL Nº 015/2022

ANEXO V – CCM

Modelo de Declaração para aqueles que não possuem CCM.

Itapecerica da Serra, ____ de _____ de 2022.

À
Comissão de Julgamento

Prezados Senhores,

Declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante a FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.

Declaro ainda que não possuo Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM, na PMIS e estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

Nome:

RG:

CPF:



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL Nº 015/2022

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ACEITE

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento de proposta para o presente chamamento, não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Prefeitura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de interesse e disponibilidade do setor requisitante.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre a prefeitura e o instrutor, no tocante ao local, data e horário, para a realização das aulas.
- Declaro que não sou servidor público municipal.

Itapecerica da Serra, ____/____/2022

Assinatura do proponente
Nome completo
RG



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL Nº 015/2022

ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO Nº ____/2022**

Contrato de prestação de serviços, oriundo do Chamamento Público nº ____/2022, celebrado entre a PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA, neste ato representada pelo _____, e o CONTRATADO a seguir indicado, com a finalidade de prestar serviços de Facilitador de Oficinas Diversas, para atendimento nas dependências dos CRAS, CRAS Jardim Jacira, CRAS Valo Velho, CRAS Potuverá, CRAS Parque Paraíso, Ginásio de Esportes Jardim Jacira, Ginásio de Esportes Antonio Balduino, Fundo Social de Solidariedade, Centro Cultural Parque Paraíso, Centro Cultural Jardim Jacira, Centro Cultural Branca Flor, Centro Cultural Valo Velho, Escola Municipal Pintassilgo e Casarão Melhor Idade e

Aos dias do mês de de 202_ a Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, com sede na Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro - Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-040, inscrita no C.N.P.J sob nº 46.523.130/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Francisco Tadao Nakano, Prefeito eleito, RG nº, a Secretaria de Finanças, através de seu Secretario....., portador do RG nº e CPF nº, Secretaria do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, através de seu Secretario....., portador do RG nº e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa, com sede na Rua, CEP:, inscrita no CNPJ do MF. sob nº, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, por..... RG nº, CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores modificações; e, ainda, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, fundamentado no *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, tem por justo e avençado o presente termo, que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas a seguir.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços como Facilitador de Oficinas, para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, conforme cronograma de datas e horários previamente elaborada pela CONTRATANTE.

1.2 O CONTRATADO declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais e honorários, a qualquer título, por parte do CONTRATADO, aos frequentadores dos espaços CRAS, sob pena de descredenciamento.

2.2 O cronograma de datas e horários da prestação dos serviços contratados serão definidos de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE.

2.3 A CONTRATANTE realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento.

2.4 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao CONTRATADO.

2.5 A CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Municipalidade.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 Além do cumprimento das obrigações e responsabilidades inerentes à prestação de serviços, tais como, cumprir compromissos pontualmente e ministrar as aulas de acordo com a proposta pedagógica apresentada e habilitada, o CONTRATADO se obriga, ainda, à:

3.1.1 Obedecer às normas internas na prestação dos serviços próprios da Secretaria de Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos.

3.1.2 Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento.

3.1.3 Manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, junto à Prefeitura de Itapeçerica da Serra, informando formalmente quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.

3.1.4 Fornecer à Prefeitura de Itapeçerica da Serra, quando for solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem os serviços prestados observadas as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

3.1.5 Garantir aos freqüentadores dos Espaços CRAS, a equidade durante a prestação dos serviços.

3.1.6 Manter em perfeita regularidade suas obrigações previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

4.1.1 Manter contato permanente com o CONTRATADO, no sentido de mantê-lo atualizado quanto às normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

antecedência necessária, para a efetiva adequação do CONTRATADO aos mesmos.

4.1.2 Realizar auditorias nos procedimentos realizados pelo CONTRATADO.

4.1.3 Pagar ao CONTRATADO os serviços prestados, conforme cláusula quinta, deste Instrumento.

4.1.4 Providenciar a publicação resumida deste Contrato e eventuais aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE pagará ao profissional CONTRATADO os serviços efetivamente prestados, após atestamento das aulas ministradas, o valor de R\$ _____ (_____) por hora/aula efetivamente trabalhada.

5.2 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, bem como incidência de INSS, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

5.3 Os valores devidos ao CONTRATADO serão apurados mensalmente e pagos a partir do 5º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante atestamento pela unidade responsável pela fiscalização.

5.4 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado por meio de depósito em conta bancária ou transferência bancária para o CONTRATADO, conforme dados informados por ele ao CONTRATANTE, e o comprovante de pagamento, para efeito legal, será o crédito na conta bancária.

5.5 Para atender as despesas decorrentes desta contratação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: _____

5.6 Para efeito de pagamento pelos serviços prestados serão considerados os registros das aulas ministradas, conforme orientação da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

6.1 O presente contrato terá sua vigência entre ____/____/____ e ____/____/____, estando o mesmo dentro dos limites estabelecidos pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1 O CONTRATADO deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato.

6.2 O contrato poderá ser prorrogado dentro dos limites máximos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 O CONTRATADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da CONTRATANTE, interromper a prestação de serviços objeto deste instrumento, desde que solicitado à CONTRATANTE, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência à interrupção do atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 A rescisão de contrato será amigável quando o CONTRATADO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, avisar à Secretaria de Cultura que pretende deixar as aulas antes de seu término.

7.2.1 Nesta situação, o CONTRATADO deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 7.2., sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantidos o contraditório e a ampla defesa e, ainda, às seguintes penalidades:

a) Na hipótese de inexecução parcial dos serviços: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

b) Na hipótese de inexecução total dos serviços: multa de 30% do valor total do contrato.

8.2 Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do não pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

8.3 As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

8.4 As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao CONTRATADO, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Secretaria de Cultura, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

8.5 A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Secretaria de Cultura poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada aula, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

8.6 São causas de descredenciamento do CONTRATADO a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Contrato e no Edital nº ____/2022 e a prática de atos que caracterizem má-fé em relação a CONTRATANTE ou ao Município de Itapeçerica da Serra, apuradas em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela gestão do presente contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

11.2. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela fiscalização do presente contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O credenciamento do profissional de que trata o presente contrato não determina, entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, qualquer vínculo empregatício ou funcional.

12.2 As cláusulas do presente instrumento poderão ser alteradas em função de procedimentos para a adequação, modernização ou atualização do sistema de execução dos serviços contratados ou de fundamentos legais, mediante termo aditivo.

12.3 Durante a vigência do contrato o CONTRATADO estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente e Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas, em igual forma e teor.

CONTRATANTE

[nome]

CONTRATADO



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

Testemunhas: